



PROCESSO SELETIVO 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE  
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAINS - MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal do Magistério (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Será ofertado o cargo de Assistente Social.

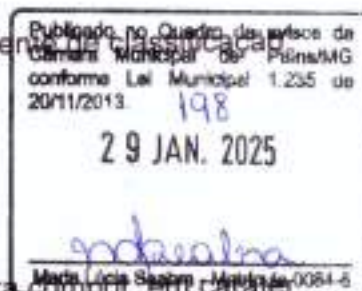
2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidor para ~~compôr~~ <sup>prestar</sup> cargo temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Assistente Social**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - O servidor contratado prestará serviços no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste







#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **30/01/2025 a 07/02/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (que precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- cópia da Carteira de Identidade - RG;
- cópia do CPF;
- cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos 90 dias);
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- 01 foto 3/4 recente;
- Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;
- Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, bem como o comprovante de quitação junto ao referido Conselho, cujo os originais **deverão ser apresentados no ato da inscrição para autenticação pelo servidor responsável**.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
de nº 1.235 de 20/11/2013.  
29 JAN. 2025  
*[Assinatura]*  
Município de Pains - Matrícula 0064-6

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
de nº 1.235 de 20/11/2013.  
29 JAN. 2025  
*[Assinatura]*





pela inscrição.

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 30/01/2025 a 07/02/2025.

Local da Inscrição: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pains

Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

Horário da Inscrição: 8:00 h as 11:00 h

5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*M. S. S. S.*

Maria Lúcia Santos, Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*L. F. S.*

Nome: Lorenia Freitas da Silva  
CPF: 121.388.586-89





**6.3.1** - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

#### 6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

**6.4.1**- Serão classificados para a 2ª Etapa três vezes o número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos classificados na 1ª Etapa;

**6.4.2** - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

**6.4.3** - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão de decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

#### 6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL





6.5.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

## 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Diploma de conclusão de cursos, do cargo pretendido.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá ser apresentado que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

29 JAN. 2025

*Maria Lúcia Soares*

Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*Lorena Freitas da Silva*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.596-89





8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.7 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

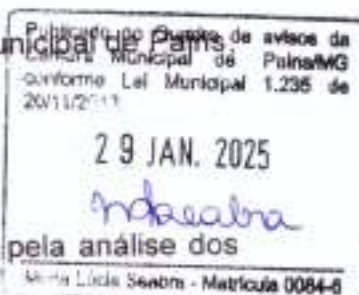
9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.





**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de dois anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 29 de janeiro de 2025.

ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615  
615

Assinado de forma digital  
por ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615  
Dados: 2025.01.29  
08:39:19 -03'00'

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

29 JAN. 2025

Maria Lucia Soares - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

Nome: Lorena Freitas da Silva

CPF: 121.366.586-89





ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	30 horas Semanais	Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	R\$ 5.416,95

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-8

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

Nome: Lorena Freitas da Silva

CPF: 121.366.586-89





## ANEXO II

### ASSITENTE SOCIAL

**ATRIBUIÇÕES:** a) Geral - Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos, acompanha casos especiais como problemas de saúde, drogas, relacionamento familiar, alcoolismo e outros, organiza a participação de indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

b) – Específicas - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implantação do PAIF de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; realização de atendimentos particularizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais, participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Evoluir de forma sistemática o Prontuário SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

**ESCOLARIDADE:** Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.

**RECRUTAMENTO:** Concurso público

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

Publicado no Quadro de avisos de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.  
29 JAN 2025  
Méria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN 2025

Nome: Lorena Pretas da Silva  
CPF: 121.366.586-89





ANEXO III

CRONOGRAMA	
29/01/2025	Publicação do Edital.
30/01/2025 a 07/02/2025	Período de inscrições.
10/02/2025	Análise da Primeira Etapa.
11/02/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
12/02/2025 e 13/02/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
14/02/2025	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
17/02/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
18/02/2025	Realização da avaliação individual.
19/02/2025	Análise e publicação do resultado da avaliação individual.
20/02/2025 e 21/02/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
24/02/2025	Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
25/02/2025	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.

Publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*M. L. Soares*  
Marta Lúcia Soares - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*L. Freitas da Silva*  
Nome: Loreta Freitas da Silva  
CPF: 121.366.586-89





ANEXO IV

Para o cargo de Assistente Social:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional como Assistente Social do Serviço de Proteção Social Especial	Experiência comprovada na área de família e atendimento a crianças, adolescentes, ao idoso e as pessoas com deficiência em situação de risco pessoal e social, trabalho socioeducativo com grupos e encaminhamento de indivíduos para acesso a benefícios. Experiência comprovada em projetos habitacionais, especificamente na execução de projeto técnico social. a) A experiência profissional no serviço público deverá ser comprovada mediante certidão original ou cópia autenticada expedida pelo órgão competente (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta), que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada e respectivo período, ou cópia das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de contrato de trabalho da carteira de trabalho (CTPS). b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas de qualificação civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS);	05 pontos por ano de serviço;	30 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Cópia do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação nas áreas vinculadas à Política de Assistência Social.	10 pontos por curso;	10 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Cópia do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação nas áreas desvinculadas da Política de Assistência Social.	5 pontos por curso;	5 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem) na área de assistência social; Eventos (simpósios, encontros congressos, seminários, workshop) na área de assistência social (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 40 horas);	5 pontos por curso;	5 pontos

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 29 JAN. 2025

*Marlene*  
Marlene Lúcia Soares - Matrícula 3084-6

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

*Luana*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.586-89



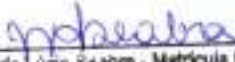
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



Cursos na área do Serviço de Proteção Social Especial	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem) na área do Serviço de Proteção Social Especial; Eventos (simpósios, encontros congressos, seminários, workshop) na área do Serviço de Proteção Social Especial (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 40horas);	5 pontos por curso;	10 pontos
---	---	---------------------	-----------

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

  
Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-8

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

29 JAN. 2025

  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.586-89